



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1417/2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DA JUVENTUDE.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação Cultural e Esportiva da Juventude, para repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com o patrocínio da representante do Município de Santa Maria de Jetibá, no Concurso de Miss Espírito Santo, MINI, MIRIN e JUVENIL 2012, que se realizará no dia 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º. O valor do convênio é de **R\$ 1.690,00** (um mil, seiscentos e noventa reais) para cobertura de despesas visando pagamento de inscrição da finalista no Concurso, traje de gala, hospedagem, transporte, alimentação e outras inerentes ao gênero.

Art. 3º. Os recursos serão repassados à entidade beneficiária, em 01 (uma) parcela, no ato da assinatura do convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura
016001.133920311.323 – Realização e Participação em Seminários,
Congressos e atividades afins.

Ficha: 535 – R\$ 1.690,00.

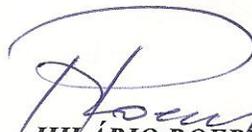
Art. 5º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados, no prazo e na forma estabelecida no convênio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 20 de Dezembro de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA